Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 82 • São Paulo, terça-feira, 6 de maio de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.409, DE 5 DE MAIO DE 2014

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1° de março de 1989;

Decreta:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento APAS-2014 - 30° Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados, a ser realizado no período de 5 a 8 de maio de 2014, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no Decreto 59.967, de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 2° - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, vistadas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;

b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;

c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;

d) a 4ª via será entregue à APAS - Associação Paulista de Supermercados;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2014;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Observações" a expressão: "Operação com base no Decreto ... (mencionar o nº e a data deste decreto);

IV- a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em maio e junho de 2014, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3° - A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Artigo 4º - A Associação Paulista de Supermercados - APAS deverá apresentar no Posto Fiscal 10 - Lapa/Santana da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-II, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2014.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EVENTO

CNPJ do emitente	IE do emitente	Nome empresarial do emitente	Nºpedido	Data	CNPJ do adquirente	IE do adquirente	Nome empresarial do adquirente	UF do adquirente	Valor da Operação (R$)

ofício GS-CAT Nº 222/2014

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias para pagamento do imposto relativo às operações efetuadas no período de 5 a 8 de maio de 2014, no recinto do evento APAS-2014 - 30° Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados.

Com base no decreto proposto, as empresas expositoras poderão se beneficiar de uma prorrogação de prazo para recolhimento do ICMS devido pelas operações com mercadorias, relativamente aos negócios contratados no local indicado, cujas saídas ocorram até o último dia do mês de junho de 2014.

De acordo com os organizadores do evento, a medida incentivará a realização de negócios, aumentando o faturamento das empresas expositoras, o que vai ao encontro das prioridades do governo paulista em promover o crescimento do setor produtivo do Estado de São Paulo.

A medida não representará renúncia de receita, na forma da regulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o imposto não será dispensado ou reduzido, mas efetivamente recolhido no mês subseqüente àquele fixado nas normas comuns da legislação de regência.

Cabe também considerar que o volume de operações tributadas presta-se a compensar, com vantagem, a postergação do prazo para recolhimento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo CC nº 56929/2012

Parecer Jurídico: 256/2014

Contrato SDM nº 05/2012

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: OLÍVIA TARELHO RABALDELLI – EPP

Objeto: A representação do CONTRATANTE passa a ser feita a partir da data da assinatura do presente instrumento, por intermédio da Casa Civil, e esta por sua Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, em razão do disposto no artigo 8º do Decreto nº 59.866, de 2.12.2013

Assinatura: 04/04/2014

Extrato do Quarto Termo de Aditamento

Processo CC nº 41330/2011

Parecer Jurídico: 250/2014

Contrato SDM nº 17/2011

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: G.N GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Em razão da transferência das atividades da Secretaria de Desenvolvimento para a Casa Civil, incluindo seus direitos e obrigações, passa a figurar na posição, a partir de 02 de dezembro de 2013, a Casa Civil.

Assinatura: 21/03/2014

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento

Processo CC nº 17017/2013

Parecer Jurídico: 259/2014

Contrato SDM nº 11/2013

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: BEE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -ME.

Objeto: A representação do CONTRATANTE passa a ser feita a partir da data da assinatura do presente instrumento, por intermédio da Casa Civil, e esta por sua Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, em razão do disposto no artigo 8º do Decreto nº 59.866, de 2.12.2013.

Assinatura: 15/04/2014

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 5-5-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU - Processo GG 119.218-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Santo Antônio, Estrada Municipal PSV-138

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 39-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-8-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato do 4º Termo de Aditamento

Contrato nº 006/2011 - Processo FUSSESP nº 24069/2011

Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços

Cláusula Primeira – O prazo de execução dos serviços alusivos à Fase 3 previsto na Cláusula Oitava, item III, do contrato original, alterado pelos três Termos de Aditamento anteriores, fica prorrogado por 90 dias, devendo ser os mesmos executados no prazo de 630 dias contados de 08/10/2012, correspondente à data da emissão da Ordem de Inícios de Serviços pelo Contratante, para o Consórcio Pauliceia-Argeplan-MHA, encartada às fls. 1546 – Volume 8 dos autos do Processo FUSSESP nº 127734/2011.

Parágrafo único – Em decorrência dessa prorrogação, ficam fixados o prazo de execução da totalidade dos serviços contratados em 894 dias e o da vigência do contrato em 1.141 dias, com início em 17/05/2011 e término em 30/06/2014.

Cláusula Segunda – Fica acrescido do objeto da avença o serviço previsto na Cláusula Segunda, I – Fase 3 – Acompanhamento e Verificação dos Projetos de Restauro e Acessibilidade, mais 3 (três) Relatórios mensais de Acompanhamento e Verificação de projetos em elaboração pelo Consórcio.

Parágrafo único – O adiatamento do serviço corresponde a 3,04% sobre o valor inicial do ajuste.

Cláusula Terceira – Em razão do acréscimo quantitativo do objeto equivalente a R$ 9.993,41, o valor da Fase 3 fica acrescido de R$ 40.030,20 para R$ 50.023,61, e o valor total do contrato de R$ 328.821,62 para R$ 338.815,03.

Cláusula Quarta – A Tabela Homem/Hora dos Serviços relativa à Fase 3 e o cronograma físico-financeiro, que integram o Contrato nº 006/2011, ficam substituídos pelos documentos identificados, respectivamente, como Anexos III e IV do presente instrumento.

Data de assinatura: 01-04-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 143833/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal"

Valor do Convênio: R$ 36.799,33, sendo R$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R$ 34.763,34 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 05-05-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 47027/2014

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monte Alto, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Velas Montesinense"

Valor do Convênio: R$ 37.565,06, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e

R$ 22.565,06 pelo Município.

Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 23-04-2014

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD, de 5-5-2014

A Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, ADJUDICA e HOMOLOGA a classificação apresentada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico AGEM nº 0001/2014 – Processo AGEM nº 0010/2014, Oferta de Compras-OC nº 282501280582014OC00006, que tem por objeto a Aquisição de 45 (quarenta e cinco) Microcomputadores, à empresa classificada em primeiro lugar, SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pelo valor total negociado de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO